



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022/SRP/PMNS Com reserva de cota para ME E/OU EPP Sistema de Registro de Preços

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, através de sua Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 28 de 04 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 23/2022/SRP/PMNS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COM OBJETIVO DE EQUIPAR PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 20104, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site www.licitanet.com.br, nas datas e horários indicados a seguir:

Abertura das propostas: às 08h30min do dia 02/06/2022 (dois de junho de dois mil e vinte e dois), horário de Brasília;

Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 02/06/2022 (dois de junho de dois mil e vinte e dois), horário de Brasília;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COM OBJETIVO DE EQUIPAR PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2022/2023, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema



“PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.licitanet.com.br>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema www.licitanet.com.br;

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Para os itens **01, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 27** ampla participação.

5.4. Para os itens **02, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 26 e 28** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5. Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (**conforme Modelo de Proposta Comercial - anexo V do edital**), **prospectos**, **Certificação do Inmetro e ABNT NBR dos equipamentos** (até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações).

6.1.1. A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Não seremos estabelecidas, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

7.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.3.2. Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando **nome, marca, modelo e prospectos**, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

7.3.2.1. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, dar-se-á por meio de catálogo técnico, folder ou documento que permita visualizar as características dos produtos ofertados e a sua compatibilidade com o objeto em **site oficial**, que deverá ser anexado ao sistema junto à proposta de preços.

7.3.3. Apresentar Certificado do INMETRO dos equipamentos.

7.3.4. Apresentar as Normas da ABNT NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT dos equipamentos.



7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, a seguinte **Declaração online**, fornecida pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

7.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 23** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor ***unitário do item***.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Licitanet**).

8.10.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico **www.licitanet.com.br**.
- 8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, conforme Art. 37 do Decreto Municipal nº 19.768/2020.
- 8.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o **prazo de 30 (trinta) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.27.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.28.** A Pregoeira quando necessário convocara o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **30 (trinta) minutos** para responder no chat.



9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

9.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

9.3. Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá



nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas)horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);



10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

10.3.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.7.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado até 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

10.5.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6. Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;

10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;

10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:



10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

10.7.1.1. A indicação do campo "sim" no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

10.8. Demais Disposições:

10.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)

11.1. Proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10(dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03(três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

12.3. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.4. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: licitacao.eleto@gmail.com**.

12.7.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

15.5.1. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, atendendo ao disposto no Art. 49, § 1º e 2º e art. 50, do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

15.5.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitando a ordem de classificação, e no caso de registro de preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação para os requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

15.6. Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

15.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VII do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o



quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

15.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 . A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, atendendo ao disposto no Art. 49, § 1º e 2º e art. 50, do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações



junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

17.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os equipamentos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

18.2. O fornecimento dos equipamentos conforme especificação, marca/fabricante, modelo de referência se houver e preço registrados, de forma parcelada, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, na Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada Avenida Coletora, s/n, anexo do Centro de Abastecimento José do Prado Franco, Bairro Fernando Collor – Nossa Senhora do Socorro Sergipe CEP: 49160-000.

18.3. O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso e o produto/material deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pedido;

18.4. O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto do fornecimento.

18.5 - A Secretaria demandante não se obriga a adquirir os equipamentos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

18.6. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos executados em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento dos produtos, foi executada em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

18.7. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal De Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019;

18.7.1. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor (es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o

atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

19. DA GARANTIA DO PRODUTO

19.1- Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

19.2- Durante o prazo de garantia dos produtos, a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

19.3- Caso o prazo de garantia dos produtos, fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no subitem 19.1, deverá prevalecer a maior.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

20.1.2. Permitir ao funcionário do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

20.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

20.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

20.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

20.2.2. Fornecer o(s) material (is) conforme especificação, marca/fabricante, modelo de referência se houver e preço registrados, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, na Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada Avenida Coletora, s/n, anexo do Centro de Abastecimento José do Prado Franco, Bairro Fernando Collor – Nossa Senhora do Socorro Sergipe CEP: 49160-000.

20.3. Fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso e o produto/material deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pedido;

20.4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;

20.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;

20.6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

20.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

20.8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

20.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.

20.10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.

20.11. Os aparelhos deverão conter placas indicativas para a correta utilização, inclusive, alertando quanto ao risco da prática esportiva sem a devida autorização médica e orientação profissional.

20.12. Os equipamentos deverão atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

21.DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados quando solicitados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista;

21.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

21.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

21.4. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

22.DA ADESÃO

22.1. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VII do Edital, parte integrante deste instrumento.

22.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.



22.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

22.4. As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

22.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

22.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

23.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

23.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

23.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.



§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 11 inciso II do Decreto Municipal 16.613/2018.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.3.1. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 16.613/2018.



25.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.eletr@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

25.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.5. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

25.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio **www.licitanet.com.br**, para conhecimento dos interessados.

26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.socorro.se.gov.br** e **www.licitanet.com** também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1.ANEXO I - Termo de Referência

26.12.2.ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

26.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

26.12.4.ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

26.12.5.ANEXO V - Modelo da Proposta Comercial

26.12.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

26.12.7. ANEXO VII– Termo de Anuência.

2.6.12.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de maio de 2022.

Sheila Santos Moura Suica
Pregoeira/PMNSS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVADO:

Nos termos de § 2º, do atr. 7º da
Lei nº 8.666/93 aprovado o Projeto Básico

ELIEL FELIPE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Infraestrutura

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos esportivos e de ginástica ao ar livre, com objetivo de equipar praças públicas do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei n.º 8.666/1993, em seu art. 15, II, determina que as compras efetuadas pela Administração Pública devam sempre que possível, ser realizadas via Sistema de Registro de Preços. Por sua vez, o Decreto n.º 16.613/2018, em seu art. 3.º, diz que o Sistema de Registro de Preços deve ser adotado quando as aquisições pretendidas necessitarem de contratações frequentes, atenderem a mais de um órgão e não se puder definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

2.2. A aquisição dos equipamentos objeto deste processo licitatório deve-se ao intuito de a administração municipal, propiciar a população socorrense, a garantia do acesso ao laser e a atividade física de forma gratuita, especialmente, acesso a equipamentos esportivos e de ginástica ao ar livre, atividades normalmente só praticado por aqueles que detêm condições financeiras de financiar o acesso ao entretenimento e a prática de atividade física em academias privadas.

2.3. Neste contexto, os materiais pretendidos, abaixo elencados atenderão as necessidades da população local.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. As especificações e quantitativos estimados encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
-------------	------------------	------------	------------



1	ABDOMINAL Permite a prática de atividades dos grupos musculares do abdômen. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; esteira em oblongo; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 630 mm / Largura: 1410 mm / Profundidade: 1759 mm / Peso: 42 kg / Área: 2,4 m ² . AMPLA PARTICIPAÇÃO	DUPLO	UND	23
2	ABDOMINAL Permite a prática de atividades dos grupos musculares do abdômen. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; esteira em oblongo; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 630 mm / Largura: 1410 mm / Profundidade: 1759 mm / Peso: 42 kg / Área: 2,4 m ² . EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DUPLO	UND	7
3	BARRA ALTA GIRATORIA 2 ALTURAS Alonga e aumenta a mobilidade da articulação dos membros superiores. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 2235 mm / Largura: 1258 mm / Profundidade: 350 mm / Peso: 26,58 kg / Área: 1,77 m ² . EXCLUSIVO PARA ME/EPP		UND	20
4	ELÍPTICO Melhora a flexibilidade dos membros inferiores, quadril, membros superiores e a função cardiorrespiratória. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1492 mm / Largura: 500 mm / Profundidade: 1215 mm / Peso: 27,8 kg / Área: 0,97 m ² . AMPLA PARTICIPAÇÃO	MECÂNICO	UND	68



5	ELÍPTICO MECÂNICO Melhora a flexibilidade dos membros inferiores, quadril, membros superiores e a função cardiorrespiratória. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS:: Altura: 1492 mm / Largura: 500 mm / Profundidade: 1215 mm / Peso: 27,8 kg / Área: 0,97 m². EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	22
6	ESCADA HORIZONTAL Proporciona alongamentos em flexão motora, tanto para membros superiores e inferiores. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 2000 mm / Largura: 800 mm / Profundidade: 2000 mm / Peso: 75 kg / Área: 2 m². AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	15
7	ESCADA HORIZONTAL Proporciona alongamentos em flexão motora, tanto para membros superiores e inferiores. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 2000 mm / Largura: 800 mm / Profundidade: 2000 mm / Peso: 75 kg / Área: 2 m². EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	5
8	JOGO DE BARRAS VERDE FOLHA/BRANCO Aparelho Espaldar / Barra Alta / Barra Baixa. Equipamento desenvolvido para trabalhos em ambientes externos. Produto que possibilita uma sensação de liberdade ao usuário com ótima biomecânica. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS:: Altura: 2240 mm / Largura: 230 mm / Profundidade: 3600 mm / Peso: 52 kg / Área: 0,87 m². AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	23
9	JOGO DE BARRAS VERDE FOLHA/BRANCO Aparelho Espaldar / Barra Alta / Barra Baixa. Equipamento desenvolvido para trabalhos em ambientes externos. Produto que possibilita uma sensação de liberdade ao usuário com ótima biomecânica. ESTRUTURA METÁLICA:	UND	7



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS:: Altura: 2240 mm / Largura: 230 mm / Profundidade: 3600 mm / Peso: 52 kg / Área: 0,87 m². EXCLUSIVO PARA ME/EPP		
10	LEG PRESS DUPLO Fortalece a musculatura das coxas, quadris e pernas. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1433 mm / Largura: 350 mm / Profundidade: 2027 mm / Peso: 36 kg / Área: 0,71 m². AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	45
11	LEG PRESS DUPLO Fortalece a musculatura das coxas, quadris e pernas. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1433 mm / Largura: 350 mm / Profundidade: 2027 mm / Peso: 36 kg / Área: 0,71 m². EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	15
12	PARALELAS DUPLA Permite a prática de exercícios de alta performance, fortalecendo os grupos musculares dos membros superiores e inferiores. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1230 mm / Largura: 600 mm / Profundidade: 1980 mm / Peso: 36 kg / Área: 1,2 m². AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	23



13	<p>PARALELAS DUPLA</p> <p>Permite a prática de exercícios de alta performance, fortalecendo os grupos musculares dos membros superiores e inferiores. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1230 mm / Largura: 600 mm / Profundidade: 1980 mm / Peso: 36 kg / Área: 1,2 m². EXCLUSIVO PARA ME/EPP</p>	UND	7
14	<p>PEITORAL DUPLO</p> <p>Fortalece as musculaturas do peito, costas e braços. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotiva de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1400 mm / Largura: 645 mm / Profundidade: 1250 mm / Peso: 37 kg / Área: 0,8 m². AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>	UND	15
15	<p>PEITORAL DUPLO</p> <p>Fortalece as musculaturas do peito, costas e braços. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotiva de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1400 mm / Largura: 645 mm / Profundidade: 1250 mm / Peso: 37 kg / Área: 0,8 m². EXCLUSIVO PARA ME/EPP</p>		5
16	<p>PUXADOR DUPLO</p> <p>Fortalece as musculaturas do peito, costas e braços. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotiva de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1450 mm / Largura: 1090 mm / Profundidade: 1880 mm / Peso: 44 kg / Área: 2 m². AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>	UND	15



17	PUXADOR DUPLO Fortalece as musculaturas do peito, costas e braços. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotiva de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1450 mm / Largura: 1090 mm / Profundidade: 1880 mm / Peso: 44 kg / Área: 2 m ² . EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	5
18	RODA OMBRO COM RODA DUPLA Aumenta a mobilidade das articulações dos ombros e dos cotovelos. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotiva de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1467 mm / Largura: 1560 mm / Profundidade: 600 mm / Peso: 35 kg / Área: 2,4 m ² . AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	45
19	RODA OMBRO COM RODA DUPLA Aumenta a mobilidade das articulações dos ombros e dos cotovelos. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotiva de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1467 mm / Largura: 1560 mm / Profundidade: 600 mm / Peso: 35 kg / Área: 2,4 m ² . EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	15
20	SIMULADOR DE CAMINHADA Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve coordenação motora. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotiva de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1156 mm / Largura: 500 mm / Profundidade: 1200 mm / Peso: 52 kg / Área: 1,98 m ² . AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	68



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

21	SIMULADOR DE CAMINHADA Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve coordenação motora. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotiva de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1156 mm / Largura: 500 mm / Profundidade: 1200 mm / Peso: 52 kg / Área: 1,98 m ² . EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	22
22	SIMULADOR DE CAVALGADA Fortalece os grupos musculares dos membros inferiores, superiores e aumenta a capacidade cardiorrespiratória. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1196 mm / Largura: 550 mm / Profundidade: 1800 mm / Peso: 70 kg / Área: 1,08 m ² . AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	53
23	SIMULADOR DE CAVALGADA Fortalece os grupos musculares dos membros inferiores, superiores e aumenta a capacidade cardiorrespiratória. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1196 mm / Largura: 550 mm / Profundidade: 1800 mm / Peso: 70 kg / Área: 1,08 m ² . EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	17
24	SIMULADOR DE REMADA Fortalece a musculatura das costas e ombros. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotiva de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 859 mm / Largura: 500 mm / Profundidade: 1200 mm / Peso: 21 kg / Área: 0,72 m ² . AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	23



25	SIMULADOR DE REMADA Fortalece a musculatura das costas e ombros. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotiva de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 859 mm / Largura: 500 mm / Profundidade: 1200 mm / Peso: 21 kg / Área: 0,72 m ² . EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	7
26	TWISTH LATERAL DUPLO Melhora a flexibilidade e mobilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotiva de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1236 mm/ Largura: 946 mm/ Profundidade: 835 mm/ Peso: 26kg / Área: 0,8 m ² . EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	20
27	PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL STAR AZUL 2X1 FUNÇÃO: Placa orientativa que descreve o modo de utilização dos aparelhos e diversas outras informações importantes. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; chapa metálica 20 orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: adesivo PVC DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 3150 mm / Largura: 77 mm / Profundidade: 2230 mm / Peso: 40 kg / Área: 0,25 m ² . AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	45
28	PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL STAR AZUL 2X1 FUNÇÃO: Placa orientativa que descreve o modo de utilização dos aparelhos e diversas outras informações importantes. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; chapa metálica 20 orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: adesivo PVC DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 3150 mm / Largura: 77 mm / Profundidade: 2230 mm / Peso: 40 kg / Área: 0,25 m ² . EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	15



VALOR TOTAL DOS ITENS:

- **VALOR GLOBAL: R\$ 2.641.529,33 (dois milhões seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)**

3.2. Os quantitativos acima estabelecidos nos itens: **(2,5,7,9,11,13,15,17,19,21,23,25,28)** correspondem a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, os itens **(1,4,6,8,10,12,14,16,18,20,22,24,27)** destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, assim como os **demais itens 03 e 26**, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei complementar 123/2006.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. A proposta deve atender aos requisitos constantes neste Termo de Referência, não sendo admitida qualquer proposta que venha a apresentar modificação nas especificações, condições e prazos determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

4.2. Será redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total por item em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal;

4.3. O valor global de cada item e da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e ao final da proposta por extenso;

4.4. A Proposta de Preços deverá conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa, bem como, a sua assinatura;

4.5. Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da apresentação da proposta;

4.6. Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando nome, marca e modelo, bem como **prospectos/catálogo/folder ou documento** que permita visualizar as características dos produtos ofertados e a sua compatibilidade com o objeto em **site oficial**.

4.7. Apresentar Certificado do INMETRO dos equipamentos.

4.8. Apresentar as Normas da ABNT NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT dos equipamentos.

4.9. Conter o prazo de entrega dos equipamentos, **de forma parcelada**, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contada da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal

de Infraestrutura.

5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

5.1. Os equipamentos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste Termo, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.2. O fornecimento dos equipamentos conforme especificação, marca/fabricante, modelo de referência se houver e preço registrados, de forma parcelada, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, na Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada Avenida Coletora, s/n, anexo do Centro de Abastecimento José do Prado Franco, Bairro Fernando Collor – Nossa Senhora do Socorro Sergipe CEP: 49160-000.

5.3. O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso; e o produto/material deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pedido;

5.4. O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto do fornecimento.

5.5. A Secretaria demandante não se obriga a adquirir os equipamentos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

5.6. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos executados em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento dos produtos, foi executada em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

6.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 O órgão demandante, durante a vigência do fornecimento, compromete-se a:

- 7.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 7.1.2. Permitir ao funcionário do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.20(s) fornecedor(es), durante a vigência do fornecimento, compromete(m)-se a:

- 7.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 7.1.2. Fornecer o(s) material (is) conforme especificação, marca/fabricante, modelo de referência se houver e preço registrados, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, na Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada Avenida Coletora, s/n, anexo do Centro de Abastecimento José do Prado Franco, Bairro Fernando Collor – Nossa Senhora do Socorro Sergipe CEP: 49160-000.
- 7.1.3. Fornecedor em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso e o produto/material deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pedido;
- 7.1.4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município.
- 7.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 7.1.6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 7.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- 7.1.10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.
- 7.1.11. Os aparelhos deverão conter placas indicativas para a correta utilização, inclusive, alertando quanto ao risco da prática esportiva sem a devida autorização médica e orientação profissional.
- 7.1.12. Os equipamentos deverão atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



8. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/19.

8.2. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, quando os materiais forem solicitados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Trabalhista e FGTS. Na hipótese de estarem os referidos documentos com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.4. No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

9.5. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

10. DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1- Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

10.2- Durante o prazo de garantia dos produtos, a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

10.3- Caso o prazo de garantia dos produtos, fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 10.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer a maior.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de março de 2022.

CLEIDE DOS SANTOS COUTO

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

De acordo,

ELIEL FELIPE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022/SRP/PMNSS

_____(Razão Social da empresa), com sede na _____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2022/SRP/PMNSS.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022/SRP/PMNSS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ___ de _____ de _____.

___ (assinatura/carimbo) ___



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022/SRP/PMNSS

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, de _____ de _____.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A
Pregoeira
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º 23/2022/SRP/PMNSS

Objeto: _____

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, estabelecida à _____, para o fornecimento, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 23/2022/SRP/PMNSS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA E MODELO	VALOR MEDIO	TOTAL
1	ABDOMINAL DUPLO Permite a prática de atividades dos grupos musculares do abdômen. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; esteira em oblongo; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 630 mm / Largura: 1410 mm / Profundidade: 1759 mm / Peso: 42 kg / Área: 2,4 m². AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	23			
2	ABDOMINAL DUPLO Permite a prática de atividades dos grupos musculares do abdômen. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; esteira em oblongo; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 630 mm / Largura: 1410 mm / Profundidade: 1759 mm / Peso: 42 kg / Área: 2,4 m². EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	7			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

3	BARRA ALTA GIRATORIA 2 ALTURAS Alonga e aumenta a mobilidade da articulação dos membros superiores. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 2235 mm / Largura: 1258 mm / Profundidade: 350 mm / Peso: 26,58kg / Área: 1,77 m ² . EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	20			
4	ELÍPTICO MECÂNICO Melhora a flexibilidade dos membros inferiores, quadril, membros superiores e a função cardiorrespiratória. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS:: Altura: 1492 mm / Largura: 500 mm / Profundidade: 1215 mm / Peso: 27,8 kg / Área: 0,97 m ² . AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	68			
5	ELÍPTICO MECÂNICO Melhora a flexibilidade dos membros inferiores, quadril, membros superiores e a função cardiorrespiratória. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS:: Altura: 1492 mm / Largura: 500 mm / Profundidade: 1215 mm / Peso: 27,8 kg / Área: 0,97 m ² . EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	22			



6	ESCADA HORIZONTAL Proporciona alongamentos em flexão motora, tanto para membros superiores e inferiores. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 2000 mm / Largura: 800 mm / Profundidade: 2000 mm / Peso: 75 kg / Área: 2 m ² . AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	15			
7	ESCADA HORIZONTAL Proporciona alongamentos em flexão motora, tanto para membros superiores e inferiores. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 2000 mm / Largura: 800 mm / Profundidade: 2000 mm / Peso: 75 kg / Área: 2 m ² . EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	5			
8	JOGO DE BARRAS VERDE FOLHA/BRANCO Aparelho Espaldar / Barra Alta / Barra Baixa. Equipamento desenvolvido para trabalhos em ambientes externos. Produto que possibilita uma sensação de liberdade ao usuário com ótima biomecânica. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS:: Altura: 2240 mm / Largura: 230 mm / Profundidade: 3600 mm / Peso: 52 kg / Área: 0,87 m ² . AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	23			



9	JOGO DE BARRAS VERDE FOLHA/BRANCO Aparelho Espaldar / Barra Alta / Barra Baixa. Equipamento desenvolvido para trabalhos em ambientes externos. Produto que possibilita uma sensação de liberdade ao usuário com ótima biomecânica. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS:: Altura: 2240 mm / Largura: 230 mm / Profundidade: 3600 mm / Peso: 52 kg / Área: 0,87 m ² . EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	7			
10	LEG PRESS DUPLO Fortalece a musculatura das coxas, quadris e pernas. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1433 mm / Largura: 350 mm / Profundidade: 2027 mm / Peso: 36 kg / Área: 0,71 m ² . AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	45			
11	LEG PRESS DUPLO Fortalece a musculatura das coxas, quadris e pernas. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1433 mm / Largura: 350 mm / Profundidade: 2027 mm / Peso: 36 kg / Área: 0,71 m ² . EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	15			



12	<p>PARALELAS DUPLA</p> <p>Permite a prática de exercícios de alta performance, fortalecendo os grupos musculares dos membros superiores e inferiores. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1230 mm / Largura: 600 mm / Profundidade: 1980 mm / Peso: 36 kg / Área: 1,2 m². AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>	UND	23			
13	<p>PARALELAS DUPLA</p> <p>Permite a prática de exercícios de alta performance, fortalecendo os grupos musculares dos membros superiores e inferiores. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1230 mm / Largura: 600 mm / Profundidade: 1980 mm / Peso: 36 kg / Área: 1,2 m². EXCLUSIVO PARA ME/EPP</p>	UND	7			
14	<p>PEITORAL DUPLO</p> <p>Fortalece as musculaturas do peito, costas e braços. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotiva de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1400 mm / Largura: 645 mm / Profundidade: 1250 mm / Peso: 37 kg / Área: 0,8 m². AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>	UND	15			



15	PEITORAL Fortalece as musculaturas do peito, costas e braços. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotiva de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1400 mm / Largura: 645 mm / Profundidade: 1250 mm / Peso: 37 kg / Área: 0,8 m ² . EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DUPLO		5			
16	PUXADOR Fortalece as musculaturas do peito, costas e braços. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotiva de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1450 mm / Largura: 1090 mm / Profundidade: 1880 mm / Peso: 44 kg / Área: 2 m ² . AMPLA PARTICIPAÇÃO	DUPLO	UND	15			
17	PUXADOR Fortalece as musculaturas do peito, costas e braços. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotiva de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1450 mm / Largura: 1090 mm / Profundidade: 1880 mm / Peso: 44 kg / Área: 2 m ² . EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DUPLO	UND	5			



18	RODA OMBRO COM RODA DUPLA Aumenta a mobilidade das articulações dos ombros e dos cotovelos. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotiva de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1467 mm / Largura: 1560 mm / Profundidade: 600 mm / Peso: 35 kg / Área: 2,4 m ² . AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	45			
19	RODA OMBRO COM RODA DUPLA Aumenta a mobilidade das articulações dos ombros e dos cotovelos. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotiva de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1467 mm / Largura: 1560 mm / Profundidade: 600 mm / Peso: 35 kg / Área: 2,4 m ² . EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	15			
20	SIMULADOR DE CAMINHADA Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve coordenação motora. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotiva de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1156 mm / Largura: 500 mm / Profundidade: 1200 mm / Peso: 52 kg / Área: 1,98 m ² . AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	68			



21	SIMULADOR DE CAMINHADA Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve coordenação motora. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotiva de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1156 mm / Largura: 500 mm / Profundidade: 1200 mm / Peso: 52 kg / Área: 1,98 m ² . EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	22			
22	SIMULADOR DE CAVALGADA Fortalece os grupos musculares dos membros inferiores, superiores e aumenta a capacidade cardiorrespiratória. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1196 mm / Largura: 550 mm / Profundidade: 1800 mm / Peso: 70 kg / Área: 1,08 m ² . AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	53			
23	SIMULADOR DE CAVALGADA Fortalece os grupos musculares dos membros inferiores, superiores e aumenta a capacidade cardiorrespiratória. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1196 mm / Largura: 550 mm / Profundidade: 1800 mm / Peso: 70 kg / Área: 1,08 m ² . EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	17			



24	SIMULADOR DE REMADA Fortalece a musculatura das costas e ombros. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotiva de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 859 mm / Largura: 500 mm / Profundidade: 1200 mm / Peso: 21 kg / Área: 0,72 m². AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	23			
25	SIMULADOR DE REMADA Fortalece a musculatura das costas e ombros. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotiva de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 859 mm / Largura: 500 mm / Profundidade: 1200 mm / Peso: 21 kg / Área: 0,72 m². EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	7			
26	TWISTH LATERAL DUPLO Melhora a flexibilidade e mobilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos blindados; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotiva de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1236 mm/ Largura: 946 mm/ Profundidade: 835 mm/ Peso: 26kg / Área: 0,8 m². EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	20			



27	<p>PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL STAR AZUL 2X1</p> <p>FUNÇÃO: Placa orientativa que descreve o modo de utilização dos aparelhos e diversas outras informações importantes. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; chapa metálica 20 orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: adesivo PVC DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 3150 mm / Largura: 77 mm / Profundidade: 2230 mm / Peso: 40 kg / Área: 0,25 m². AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>	UND	45			
28	<p>PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL STAR AZUL 2X1</p> <p>FUNÇÃO: Placa orientativa que descreve o modo de utilização dos aparelhos e diversas outras informações importantes. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, com espessuras mínimas de 2,00 mm; chapa metálica 20 orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 18, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG e elétrica PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para esmalte automotivo de alta resistência a meteorização COMPONENTES: adesivo PVC DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 3150 mm / Largura: 77 mm / Profundidade: 2230 mm / Peso: 40 kg / Área: 0,25 m². EXCLUSIVO PARA ME/EPP</p>	UND	15			

Valor Total: **R\$ ---- (------)**.

*** Deverá informar a marca/fabricante ou modelo/referência de cada item cotado, este último se houver.

***Apresentar prospectos para todos os itens, de acordo com o item 7.3.2. do edital.**

*** Apresentar Certificação do Inmetro, de acordo com o item 7.3.3 do edital.**

***Apresentar Certificação ABNT NBR dos equipamentos, de acordo com o item 7.3.4. do edital.**

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - Nossa Senhora do Socorro/SE, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o senhor **Inaldo Luís da Silva**, inscrito no CNPF/MF sob nº _____ e portador do R. G. nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, representada por sua Secretária a senhora **Vera Lúcia de Oliveira**, inscrito no CNPF/MF sob nº _____, portadora do R. G. nº _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2022/SRP/PMNSS** para **Registro de Preços** e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs509/2007 e 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COM OBJETIVO DE EQUIPAR PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, conforme detalhamentos constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº. 23/2022/SRP/PMNSS e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2.DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

3.2. Os pagamentos serão efetuados sempre que solicitado, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.



4.DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada **pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;**

4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5.DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da sede do município.

6.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos Orçamentos 2022/2023 deste Município e demais Fundos com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

7.DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Os órgãos demandantes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

7.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

7.1.2. Permitir ao funcionário do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

7.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

7.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

7.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7.2.2. Fornecer o(s) material (is) conforme especificação, marca/fabricante, modelo de referência se houver e preço registrados, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, na Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada Avenida Coletora, s/n, anexo do Centro de Abastecimento José do Prado Franco, Bairro Fernando Collor – Nossa Senhora do Socorro Sergipe CEP: 49160-000.

7.3. Fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso e o produto/material deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pedido;

7.4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;

7.6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

7.8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.

7.10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.

7.11. Os aparelhos deverão conter placas indicativas para a correta utilização, inclusive, alertando quanto ao risco da prática esportiva sem a devida autorização médica e orientação profissional.

7.12. Os equipamentos deverão atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os equipamentos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

8.2. O fornecimento dos equipamentos conforme especificação, marca/fabricante, modelo de referência se houver e preço registrados, de forma parcelada, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, na Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada Avenida Coletora, s/n, anexo do Centro de Abastecimento José do Prado Franco, Bairro Fernando Collor – Nossa Senhora do Socorro Sergipe CEP: 49160-000.

8.3. O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso e o produto/material deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pedido;

8.4. O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto do fornecimento.

8.5 - A Secretaria demandante não se obriga a adquirir os equipamentos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

8.6. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos executados em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento dos produtos, foi executada em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

8.7. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal De Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019;

8.7.1. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor (es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

9. DA GARANTIA DO PRODUTO

9.1- Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

9.2- Durante o prazo de garantia dos produtos, a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

9.3- Caso o prazo de garantia dos produtos, fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no subitem 9.1, deverá prevalecer a maior.

10. ADESÃO

10.1. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VII do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.



10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

10.4. As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

10.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

11. DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.



§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.DA RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

13.DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.



§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

14. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o Decreto Municipal nº 19.274/2019.

14.2. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

15.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2022.

INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Administração
Órgão gerenciador

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____

Anexo I

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Órgão



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Gerenciador e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 23/2022/SRP/PMNSS.

EMPRESA:					
CNPJ:				FONE/FAX:	
END.:				E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					

ANEXO VII

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº --/2022, fruto do Pregão Eletrônico Nº 23/2022/SRP/PMNSS firmado entre a **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE,**



inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pela Secretária Municipal, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, portadora do R. G. nº _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____ nº _____ Bairro _____ neste ato representada por _____, portador(a) de RG _____ e CPF nº _____, para adesão a Ata de Registro de Preços nº ____/____, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COM OBJETIVO DE EQUIPAR PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cuja vigência se inicia em de _____ de 2022 e extingue-se em _____ de _____, responsabilizando-se pelo acompanhamento do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo. As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 17.350/2018, 19.274/2019 e 19.768/2020, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado _____ inscrito no CPF nº _____ lotado no (a) _____, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: ____ de _____ de 2022 a ____ de _____ de 2023.

_____ (SE), ____ de _____ de 2022.

Órgão Gerenciador

Órgão Anuente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento (prestação de serviços), que entre si celebram, de um lado, o XXXXXXXXXXXXXXXX, do outro, a



**empresa _____, decorrente
do Pregão Eletrônico nº.
23/2022/SRP/PMNSS.**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, através de sua Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, portador do R. G. n.º _____, **doravante denominada CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº _____, SSP/_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 23/2022/SRP/PMNSS, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços com amparo na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, COM OBJETIVO DE EQUIPAR PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2022/SRP/PMNSS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Produtos serão fornecidos e os serviços prestados pelos preços constantes do Anexo I deste instrumento.

3.2. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento/serviço, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento/serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da contratante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste instrumento, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.



4.CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

5.CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de XXXX (ano civil em que ocorrer assinatura do respectivo instrumento), contados a partir da respectiva assinatura.

6.CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022/2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE DE RECURSOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.CLAUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

7.1.2. Permitir ao funcionário do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

7.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

7.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

7.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7.2.2. Fornecer o(s) material (is) conforme especificação, marca/fabricante, modelo de referência se houver e preço registrados, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, na Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada Avenida Coletora, s/n, anexo do Centro de Abastecimento José do Prado Franco, Bairro Fernando Collor – Nossa Senhora do Socorro Sergipe CEP: 49160-000.

7.3. Fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso e o produto/material deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pedido;

7.4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;

7.6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

7.8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.

7.10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.

7.11. Os aparelhos deverão conter placas indicativas para a correta utilização, inclusive, alertando quanto ao risco da prática esportiva sem a devida autorização médica e orientação profissional.

7.12. Os equipamentos deverão atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os equipamentos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

8.2. O fornecimento dos equipamentos conforme especificação, marca/fabricante, modelo de referência se houver e preço registrados, de forma parcelada, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, na Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada Avenida Coletora, s/n, anexo do Centro de Abastecimento José do Prado Franco, Bairro Fernando Collor – Nossa Senhora do Socorro Sergipe CEP: 49160-000.

8.3. O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso e o produto/material deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pedido;

8.4. O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto do fornecimento.

8.5 - A Secretaria demandante não se obriga a adquirir os equipamentos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

8.6. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos executados em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento dos produtos, foi executada em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

8.7. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal De Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019;

8.7.1. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor (es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

9.CLAUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1- Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

9.2- Durante o prazo de garantia dos produtos, a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

9.3- Caso o prazo de garantia dos produtos, fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no subitem 9.1 deverá prevalecer a maior.

10.CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do “caput” deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

10.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento/prestação de serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento/serviços.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal De Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019;

13.1.10 acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento/prestação de serviços, com renúncia expressa por qualquer outro.

14.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de ----- de 2022.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Município de Nossa Senhora do Socorro/SE

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____.